



Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 2.899 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

Concede gratificação aos professores da rede municipal de ensino e contém outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando a valorização da laboriosa classe, bem como uma justa homenagem pela sua data comemorativa, fica concedida neste mês de outubro, aos professores da rede pública municipal, uma gratificação no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior, concedida de forma excepcional, sob nenhuma hipótese incorporará aos vencimentos dos beneficiados para quaisquer finalidades.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá por dotações previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o cumprimento desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 14 de outubro de 2013.

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal